



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO N° 33/2023

VALIDADE: 09/10/2026

| DADOS: | | | | |
|--------------------------------------|---------|---|----------------------------------|--------|
| 01. NOME/RAZAO SOCIAL | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE | | | | |
| 02. CPF/CNPJ | | 03. ATIVIDADE PRINCIPAL | | |
| 07.533.656/0001-19 | | 84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL | | |
| 04. ENDEREÇO | | | | |
| R IVETE ALCANTARA, N° 120 | | | | |
| 05. MUNICIPIO | | 06. DISTRITO/LOCALIDADE/BAIRRO | | 07. UF |
| SAO GONCALO DO AMARANTE | | CENTRO | | CE |
| 08. CEP | 09. DDD | 10. TELEFONE | 11. EMAIL | |
| 62.670-000 | 85 | (85) 3315-4100 | prefeituramunicipal@pmsga.com.br | |
| 12. PROCESSO: | | 13. EMPRENDIMENTO: | | |
| 2023100552233 | | REFORMA DA QUADRA DO CURRAL GRANDE | | |

| OBJETO: |
|---|
| CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EM MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO, REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DO CURRAL GRANDE (ATIVIDADE 25.07/COEMA N° 10/2020), COM ÁREA TOTAL DE 1.047,00m ² , SITUADA NO DISTRITO DO SERROTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. |

| CONDICIONANTES: |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">➤ Submeter à análise prévia da SEMURB qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;➤ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental no âmbito Federal, Estadual e Municipal;➤ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;➤ Quaisquer descumprimentos das condicionantes da presente Licença, implicarão o cancelamento da mesma de acordo com a resolução CONAMA 237/97;➤ Manter essa Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos disponíveis à fiscalização da SEMURB e outros órgãos ambientais;➤ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMURB; |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO N° 33/2023

VALIDADE: 09/10/2026

- A SEMURB, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Grave risco ambiental e de saúde;
 - Quando expirar a Licença sem a devida solicitação de renovação no prazo estipulado, salvo quando todas as infraestruturas, apresentadas no projeto estiverem concluídas.
- Adotar todas as **medidas preventivas** para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- Promover o **gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCCs)** gerados durante as obras, observando as disposições da Resolução CONAMA N° 307/2002 e suas alterações;
- Deverão ser **evitados alagamentos, erosões e assoreamento**, assegurando o escoamento das águas pluviais;
- Fornecer aos funcionários os **EPI's adequados ao tipo de atividade exercida**, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- **A área ficará sob fiscalização da SEMURB.**

CONDICIONAMENTOS COM PRAZO:

- Instalar em local visível a **placa de licenciamento ambiental**, para início das atividades, **em até 15 (quinze) dias corridos subsequentes a data de concessão** da Licença;
- **Publicar o recebimento** desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos subsequentes a data da sua concessão**, em cumprimento a Lei Federal N° 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986. Apresentar um cópia da publicação à SEMURB dentro do prazo pré-estabelecido;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO N° 33/2023

VALIDADE: 09/10/2026

- Solicitar a renovação da presente Licença, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade**, conforme Lei Complementar N°140/2011;
- Apresentar à SEMURB, **em até 30 (trinta) dias corridos**, o **Alvará de Construção**, contemplando a área total a ser construída, emitido pelo Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- Apresentar à SEMURB, **ao final das obras**, o **Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, anexando ART do responsável técnico devidamente habilitado, acompanhado dos **Comprovantes de Destinação Final (CDFs)** e das **Declarações de Movimentação de Resíduos (DMRs)** gerados nas obras.

São Gonçalo do Amarante, 09 de outubro de 2023.

HERBENSON MARQUES GOMES
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo